



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 2333/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N°84/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre a inclusão do inciso VI e remuneração do inciso V do artigo 122 da Lei n° 14.660 de 26 de dezembro de 2007 para incluir os professores comissionados e estáveis ao enquadramento por evolução funcional de acordo com o tempo de serviço, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.,

O projeto em tela dispõe sobre a inclusão dos professores comissionados e estáveis ao enquadramento por evolução funcional de acordo com o tempo de serviço. Cumpre reconhecer a importância do projeto para os profissionais da educação que desenvolvem o mesmo trabalho que os profissionais concursados, e até então não tinham direito a evolução funcional, diferenciando-os dos demais profissionais.

Na medida em que, o projeto "igualar às condições dos profissionais de educação" está contextualizando a não exclusão, ou seja, todos os profissionais terão os mesmos direitos de acordo com seu tempo de trabalho e corrigirá tamanha injustiça cometida com estes profissionais.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, portanto favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09.12.15.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB

Ushitaro Kamia - PSD - Relator

Toninho Vespoli - PSOL

Eliseu Gabriel - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2015, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).